



Número: **0000227-27.2006.8.15.0441**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Conde**

Última distribuição : **05/04/2006**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Cobrança indevida de ligações**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
AGNALDO FIRMINO DE LIMA (APELANTE)		WAMBERTO BALBINO SALES (ADVOGADO) JAILSOM BARROS DO NASCIMENTO (ADVOGADO)	
ITAU SEGUROS S/A (APELADO)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
92790 778	27/06/2024 15:56	Petição	Petição
92790 779	27/06/2024 15:56	232599_PETICAO_INTERLOCUTORIA_03 (1)	Outros Documentos
92790 780	27/06/2024 15:56	232599_PETICAO_INTERLOCUTORIA_Anexo_02 (1)	Outros Documentos

EM ANEXO





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONDE/PB

Processo: 00002272720068150441

ITAU SEGUROS S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **AGNALDO FIRMINO DE LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Cumpre esclarecer que houve incorreta certificação de trânsito em julgado em instância superior, pois o processo ainda aguardava apreciação do chamamento do feito à ordem ID [92661795 - Outros Documentos \(232599 PETICAO INTERLOCUTORIA 03\)](#).

Necessário reforçar que em que pese o pedido da parte contrária ID 27465806 - Petição de desistência da apelação e a decisão id 28024145, após digitalização dos autos não foi localizado recurso da parte autora. Convém salientar que a apelação foi interposta pela parte ré, ora apelante, conforme id 24404814 - Outros Documentos (232599 PETICAO INTERLOCUTORIA Anexo 02).

Diante do exposto, **requer seja o feito remetido novamente ao juízo ad quem para apreciação do chamamento do feito à ordem** a fim de tornar sem efeito a decisão 28024145 e determinar o prosseguimento do feito com julgamento da apelação interposta pelo réu, ora apelante, conforme ID 24404814.

Por fim, reitera os termos da habilitação processual solicitada na petição ID 4309160, a fim de que as publicações ocorreram **EXCLUSIVAMENTE em nome do Doutor SUELIO MOREIRA TORRES OAB/PB 15477**, sob pena de nulidade das mesmas

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CONDE, 27 de junho de 2024.

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Protocolo: P001222160411

Data : 04/07/2016 Hora : 11:31:30

Tipo : APELACAO

Processo : 0000227-20.2006.815.0411

Status : ATIVO

Justiça Gratuita : SIM

Comarca : ALHANDRA

Vara : VARA UNICA DE ALHANDRA

Classe : COBRANCA DE CEDULA DE CREDITO INDU.

Assunto : COBRANCA INDEVIDA DE LIGACOES

Parte(s) Peticionante(s):

ITAU SEGUROS S/A

Guia : 412016600436

Resultado: SENTENCA AG TRANSITO JULGADO



232599

G|M ADVOGADOS GOUVEIA | MAGALHÃES | MARIANO | MOURY FERNANDES

Exmo. Sr. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Alhandra-PB

Processo nº 0000227-20.2006.815.0411

Itaú Seguros S/A, pessoa jurídica já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, que lhe promove **Aginaldo Firmino de Lima**, irresignado com a r. sentença de fls., por meio de seus advogados in fine assinados, com endereço na Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 1843, 1ª Andar, Sala 202, CEP: 58040-380 – Bairro: TORRE, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência interpor **APELAÇÃO CÍVEL**, o que faz com supedâneo nos comandos normativos dispostos nos arts. 1009 e seguintes do CPC/15, e nas razões fáticas e jurídicas aduzidas no memorial em anexo. Desde logo, requerendo que se conheça do apelo, e digne-se a remeter o processo à instância *ad quem*, para análise de seus pressupostos, e no mérito o seu provimento por ser da mais lúdima justiça.

Oportunamente, requer a juntada das guias do preparo recursal devidamente quitadas, bem como, solicita que todas as intimações e/ou publicações sejam realizados exclusivamente em nome do advogado **SAMUEL MARQUES, OAB/PB 20111-A, sob pena de nulidade.**

Nestes termos,
Pede Deferimento.
João Pessoa, 03 de julho de 2016.

SAMUEL MARQUES
OAB/PB 20111-A



EDNA APARECIDA
OAB/PB 11945

RECIFE: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 4779 - 22º andar - Emp. Isaac Newton - Ilha do Leite - 50.070-160 - Recife - PE - Brasil Fone 55 (081) 3447.7990 Fax 55 (81) 3447.7999
JOÃO PESSOA: Av. Nossa Senhora de Fátima, 1843 sls 202 - Emp. JAF Barbosa - Torre - 58.040-380 - João Pessoa - PB - Brasil Fone / Fax 55 (81) 324 - 1035
SALVADOR: Av. Tancredo Neves, 1632 sls 206/207 - Torre Norte - Edif. Salvador Trade Center - Cam. das Árvores - 41.820-020 - Salvador - BA - Brasil Fone / Fax 55 (011) 3271.0998

